DESPACHO

Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)

Considerando que o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao referido Decreto-Lei.

Considerando que o Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, enquanto entidade abrangida, fica obrigado a adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo, o qual deve incluir: um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas; um código de ética e conduta; um programa de formação; um canal de denúncias e a designação de um responsável pelo cumprimento normativo.

Considerando que o n.º 2 do artigo 5.º do RGPC prevê que "As entidades abrangidas designam, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo".

Determina-se, a **designação do Ricardo Manuel Pinto Montes**, diretor do Agrupamento, como **Responsável pelo Cumprimento Normativo**, com a missão de garantir e controlar a aplicação do Programa do Cumprimento Normativo, que exercerá as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, sendo assegurado pelo Agrupamento que dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

Vila Real, 13 de fevereiro de 2026

Diretor do Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus